



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Lei nº. 1.478/2013
DE: 11.12.2013

“Altera o inciso I, do art. 4º e inciso I e III, do art. 8º da Lei nº 1.456, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração no inciso I do art. 4º e inciso I e III do art. 8º da Lei nº 1.456, de 21 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei nº 1.456 de 21 de Agosto de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

“I - 5% (cinco inteiros por cento) do valor obtido na avaliação realizada pela Comissão Competente.

“Art. 8º.

“I - Quadra 35 “Área Verde A” com 4.500 m²;
“III - Quadra 39 “Área Verde C” com 2,500m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal